



**LEI Nº 3197/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **“ANTÔNIO AYRTON LEAL”**, a quadra de esportes de propriedade do Município, situada no Bairro Boa Vista, nesta Cidade de Picos – Estado do Piauí.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa em local visível no referido logradouro público.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 26/10/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão realizada em  
Sala das sessões da Câmara Municipal de Picos

Em 17/10/22

Presidente

APROVADO EM: Unanimidade  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 03-11-22

Secretário

APROVADO EM: Segunda  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 10-11-22

Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 10/11/22

PRESIDENTE

**LEVADO A SANÇÃO NESTA**  
Câmara Municipal de Picos

Em 06/12/22

Secretário da Câmara